



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO-LEI Nº 437, de 23 de julho de 1941.

Concede no Cemitério Municipal,
à Ordem dos Frades Missionários Ca-
puchinhos, uma área de terreno para
a construção de Capela-Jazigo.

O Prefeito Municipal de Mococa, usando de suas atri-
buições, de conformidade com o art. 5º do Decreto-lei federal
nº 1.202, de 8 de abril de 1939 e nos termos da Resolução nº
863, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

DECRETA:-

Art. 1º - É a Prefeitura autorizada a conceder, em ca-
ráter perpétuo e gratuito, à Ordem dos Frades Missionários Ca-
puchinhos do Convento de São José, desta cidade, uma área si-
tuada no Cemitério Municipal, medindo 3,40 ms. de frente por
4,50 ms. da frente aos fundos, destinada à construção de uma
"Capela-Jazigo" dessa Ordem, e sob condição de não poder ser
objeto de transferência de qualquer espécie e a qualquer ti-
tulo.

Art. 2º - Este decreto-lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 23 de julho de 1941.

Antonio Lima Figueiredo
Prefeito Municipal

Publicado no jornal local "A MOCOCA", de 27 - 7 - 1941.

Gentil Cecilio
Secretário da Prefeitura